



Freguesia de Rebordões-Souto



GORILAS

PROTOCOLO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DE REBORDÕES-SOUTO E A ASSOCIAÇÃO GORILAS - GRUPO OCUPACIONAL E RECREATIVO COM IDEIAS LUMINOSAS PARA ANIMAR SOUTO

Entre a Junta de Freguesia de Rebordões-Souto, representada pelo seu Presidente, António Filipe Cerqueira Amorim, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] e do Número de Identificação Fiscal [REDACTED], na qualidade de primeiro outorgante,

e

a Associação GORILAS - Grupo Ocupacional e Recreativo com Ideias Luminosas para Animar Souto, representado pelo seu Presidente de Direção, António José Dantas de Puga, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] e do Número de Identificação Fiscal [REDACTED] na qualidade de segundo outorgante

é celebrado o seguinte protocolo que se rege nos termos e com as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto

O presente protocolo resulta da consonância de esforços e de vontades dos outorgantes no sentido de se promover a cultura, a etnografia, as tradições da nossa terra, proporcionando atividades de ocupação de tempos livres, nomeadamente junto dos mais jovens, mas alargando o campo de ação a todas as gentes da Freguesia.

§ O presente protocolo tem acolhimento legal no número 1 e 2 da alínea d) do artigo 7.º e no número 1 da alínea j) do artigo 9º, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Cláusula segunda

1 - O segundo outorgante, no âmbito do presente protocolo e das competências que lhe são atribuídas, procurará fomentar o gosto pela cultura e dessa contribuir para a recuperação de algumas das tradições da Freguesia.

2 - O segundo outorgante compromete-se a elaborar um plano de atividades anual, onde se encontrem previstas atividades por si organizadas e que tenham como destino a população da Freguesia.

Cláusula terceira

O segundo outorgante, no âmbito das suas competências, e pelo presente protocolo, obriga-se a colaborar com a Junta de Freguesia, com as Comissões de Festas e com as demais forças vivas da freguesia na promoção de atividades de ocupação dos tempos livres.



Freguesia de Rebordões-Souto



GORILAS

Cláusula quarta

Atividades

1 - O segundo outorgante, no âmbito do presente protocolo, compromete-se a organizar e promover a já tradicional Festa de Natal, a procurando na medida do possível envolver as outras forças vivas da Freguesia.

2 - Compromete-se ainda a participar nas Feiras Novas, na forma e moldes solicitados pela Junta de Freguesia ou pela Comissão Concelhia das Feiras Novas.

Cláusula quinta

O primeiro outorgante, pelo presente protocolo, obriga-se a compartilhar até ao limite de 1000,00€ (mil euros) as atividades desenvolvidas pelo segundo outorgante.

Cláusula sexta

Instalações

O primeiro outorgante compromete-se, pelo presente protocolo a continuar a cedência das instalações para a realização das iniciativas do segundo outorgante.

Cláusula sétima

Vigência

O presente protocolo é válido para o ano 2018.

§ O presente protocolo contém três folhas, numeradas e rubricadas pelos representantes das entidades subscritoras, contendo a última as suas assinaturas; É feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das entidades; Nos termos do disposto na Lei 64/2013 de 27 de agosto será dada publicidade do presente protocolo.

Rebordões-Souto, ___ de _____ de 2018

O Presidente da Junta de Freguesia de
Rebordões-Souto

António Filipe Cerqueira Amorim

O Presidente da Direção da Associação
GORILAS - Grupo Ocupacional e recreativo
com Ideias Luminosas para Animar Souto

António José Dantas de Puga